

LEI N.º 755/2014 - de 28 de maio de 2014.

“Dispõe sobre a abertura de créditos especiais, e da outras providências”.

SAMIR REDONDO SOUTO, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

FAZ SABER que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crditos adicionais especiais, relativo ao recurso federal para manuteno da creche - (Transferncia Direta - Apoio a Creches), no valor de R\$ 43.303,78 (Quarenta e trs mil, trezentos e trs reais e setenta e oito centavos), destinado  criar e suplementar s dotaes do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 01 – Creche
12.365.0008.2.008 – Manuteno a Creche
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha - 4027
Fonte de Recurso – 05 – Recurso Federal
Valor da Suplementao.....R\$ 20.303,78

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 01 – Creche
12.365.0008.2.008 – Manuteno a Creche
3.3.90.36.00 – Outros Servios Terceiros – Pessoa Jurdica
Ficha - 4028
Fonte de Recurso – 05 – Recurso Federal
Valor da Suplementao.....R\$ 8.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 01 – Creche
12.365.0008.2.008 – Manuteno a Creche
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha - 4029
Fonte de Recurso – 05 – Recurso Federal
Valor da Suplementao.....R\$ 15.000,00

Parágrafo Único - O valor de R\$ 43.303,78 (Quarenta e três mil, trezentos e três reais e setenta e oito centavos) do crédito referido será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação verificado no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, através do repasse do recurso.

Art. 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às alterações no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 741 de 27 de novembro de 2013 que aprovou o PPA 2014-2017, a Lei nº 744 de 13 de dezembro de 2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2014 e a Lei nº 745 de 13 de dezembro de 2013 que estabeleceu a Lei Orçamentária Anual relativamente ao exercício de 2014.

Art. 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas - Projeto AudeSP.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUATORZE.



SAMIR REDONDO SOUTO
Prefeito

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.



WELITON FERNANDO VERONEZI
Secretário Municipal de Administração e Finanças